PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI

Estado de São Paulo

LEI Nº 165 DE 02 DE JUNHO DE 1972.

ARLINDO BÉRGAMO, Prefeito Municipal de Taguaí, nos uso das atribuições que a lei lhe confere faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí, aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a venda de 4.350 ações da Petrobrás pertencentes a Prefeitura Municipal de Taguaí.

Artº 2º) A presente venda deverá ser efetuada obedecendo as exigências de Lei mediante Corretores devidamente inscrito na Bolsa

Artº 3º) A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Taguaí, 02 de junho de 1972.

As. Arlindo Bérgamo - Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria na data supra.

As. José Paulo Gabriel
Secretário.

Confere com o original
Taguaí, 13 de janeiro de 1974.

José Aurélio Botanga
SECRETÁRIO MUNICIPAL